



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015638

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

a ***MARCIO ANTONIO GARCIA***

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.060.882-3 OUTORGA a MARCIO ANTONIO GARCIA, Brasileiro, Casado, Agricultor.

RG Nº 955.084 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 616621001-91
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada FAZENDA
‘GARCIA’ com 84,2322 HA hectares
(OITENTA E QUATRO HECTARES, VINTE E TRÊS ARES E VINTE E DOIS CENTIARES)***
localizada no Distrito de , no Município de
JUSCIMEIRA - MT ***** , neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

M1-M2 com Azimute Verdadeiro de 20°55'24" e com uma distância de 1.305,18m , confrontando com ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO ; M2-M3 com Azimute Verdadeiro de 116°44'01" e com uma distância de 520,66 m , confrontando com FAZENDA BELEZA , M3-M4 com Azimute Verdadeiro de 202°06'11" , e com uma distância de 2.09,60m , confrontando com terras de ARLINDO CORREA DA COSTA , M4-M1 com Azimute Verdadeiro de 350°04'41" e com uma distância de 927,96 m, confrontando com ROMEU STPIERINGO e outro;
RESUMO DOS LIMITES : NORTE: com FAZENDA BELEZA ; SUL: com MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO BELEZA E ROMEU STPIERING E OUTRO ; LESTE: com MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO BELEZA E ARLINDO CORREA DA COSTA ; OESTE: com ROMEU STPIERING E OUTRO E ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO. MATRICULA N.º 10.485,Livro 2-AJ, ás fls. 85 de 20.05.99, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jaciara -MT *** RESSALVA: O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I.*****

RESSALVA: Onde se LÊ: Uma distância de 2.09,60 m; Leia-se: Uma Distância de 2.049,60 m.
Em Cuiabá, 18 de Abril de 2.000

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 14 de ABRIL de XXX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 538/056/65

às fls. 38 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, aos 14 dias
do mês de ABRIL de 19XXX 2000.

Marcio Tadeu Arruda Campos
do Acervo Fundiário e Titulação
KC-3876/INTERMAT

Bento Vicente S. Matheus
Assistente Administrativo

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0041_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_15638

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0041_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_15638

.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4C759D375B420BBFE04AF5E90FBF0981

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:25

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:25

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:25

